

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 030/2019

Autoria: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.026/2019, QUE DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Constitui artigo 5º ao Projeto de Lei nº 2.026/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência especial, reconduzindo os atuais artigos 5º e 6º para 6º e 7º, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 5º Fica garantido descontos e bônus no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020, aos contribuintes que estiverem quites na data de 31 de dezembro de 2019 com seus tributos municipais, conforme segue:

I – Em cota única, com desconto especial de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista. Quem for adimplente, isto é, estiver em dia com os impostos, na data de 31/12/2019, terá mais 10% (dez por cento) de desconto, totalizando 25% (vinte e cinco por cento);

II – Em 03 (três) parcelas, com desconto especial de 10% (dez por cento) com vencimento da 1ª parcela conforme carnê, e ainda o bônus de adimplência de 10% (dez por cento) para quem estiver com seus impostos em dia, chegando a 20% (vinte por cento).

Art. 5º (reconduzido para artigo 6º)

Art. 6º (reconduzido para artigo 7º)



JUSTIFICATIVA

Com meus cumprimentos, encaminho para a apreciação a emenda ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 2.026/2019, que *DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, de Autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, para apreciação e análise e posterior votação, com o seguinte pronunciamento:

Não desmerecendo a implantação do "*REFIS*" proposta pelo Poder Executivo Municipal, propomos a presente alteração no sentido de garantir descontos e bônus aos contribuintes que estiverem adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na data de 31 de dezembro de 2019, com a Fazenda Pública Municipal.

Há de ressaltar, inclusive, que a presente proposta será um incentivo aos contribuintes a buscarem esta renegociação fiscal até 31 de dezembro e, portanto, fazer jus aos descontos e bônus para o próximo exercício.

Ademais considerações serão desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Diante do exposto, encaminho a presente emenda, e solicito aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões Alta Floresta – MT., 10 de dezembro de 2019.

Vereador Silvino Carlos Pires Pereira